



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.692

Resolve sobre o recurso interposto pelo aluno Luís Augusto Santos Torrecillas Almeida, referente a sua solicitação de aproveitamento de estudos de disciplina.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:

os pareceres do Colegiado de Curso de Direito e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram esse recurso;

o disposto no artigo 1º, alínea a, da Resolução CEPE n.º 4.165, que regulamenta o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra IES na forma de disciplina isolada ou especial,

### RESOLVE:

**Não dar provimento** ao recurso interposto pelo aluno **Luís Augusto Santos Torrecillas Almeida**, matrícula n.º 09.2.3105, requerimento n.º 2.796/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, referente ao seu aproveitamento de estudos em disciplinas.

Ouro Preto, em 06 de maio de 2016.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**

